

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, doravante denominada **SEGUP**, inscrita no CNJP nº 05.054.952/0001-01, sediada na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, CEP: 66.023-700, Bairro Batista Campos, Belém/PA, neste ato representado por seu Secretário, o **Sr. UALAME FIALHO MACHADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 23523843-PC/PA e do CPF/MF nº 640.055.502-15, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ** pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **PMPA**, com sede Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº. 8401, Bairro Parque Guajará/Icoaraci, CEP 66.821-000, Belém/PA, neste ato representada por seu Comandante-Geral, o **Sr. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, Bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade RG 18044, expedida pela PMPA, e inscrito no CPF sob o nº. 426.627.292-87, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA; a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ** pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **PCPA**, com sede na Avenida Governador Magalhães Barata, nº. 209, bloco C, Nazaré, CEP 66040-903, Belém/PA, neste ato representada por seu Delegado-Geral, o **Sr. WALTER RESENDE DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1696544, expedida pela SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 134.229.362-20, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA; o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ** pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CBM/PA**, com sede na Avenida Júlio César, nº. 3000, Marambaia, CEP 66.615-055, Belém/PA, neste ato representada por seu Comandante-Geral, o **Sr. JAYME DE AVIZ BENJÓ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1444398, expedida pela CBM, e inscrito no CPF sob o nº. 264.707.722-34, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, doravante denominada **SEMAS**, CNPJ nº 34.921.783/0001-68, sediada na Travessa Lomas Valentinas, nº 2717, CEP: 66.093-677, Bairro Marco, Belém/PA, neste ato representado por seu Secretário, o **Sr. JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1360811-PC/PA e

Almeida

Jayme

Walter

Almeida

José Mauro

do CPF/MF nº 296.202.102-63, que resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido pelo **Decreto Estadual 3302/2023** e legislação correlata, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** encontra seu amparo legal ao atendimento as condicionantes no **Decreto Estadual 3302/2023** e legislação correlata e **Lei nº 9.575, de 11 de maio de 2022**, visando maior presença dos órgãos do Estado e fortalece o rigor no combate a ilícitos ambientais. O presente TCT, visa estabelecer parceria para consecução de ações de interesse público, fortalecendo os serviços prestados pelo **Sistema de Segurança Pública** em conjunto a **Administração Ambiental do Estado do Pará**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços entre os signatários para viabilizar ações de fiscalização ambiental no **Estado do Pará**, que envolvem o planejamento operacional, o monitoramento ambiental, o apoio técnico e logístico, bem como, a **lavratura de autos de infração ambiental pelos agentes de segurança pública que compõe Sistema Estadual de Segurança Pública**, permitindo o compartilhamento de dados e sistemas utilizados entre os partícipes.

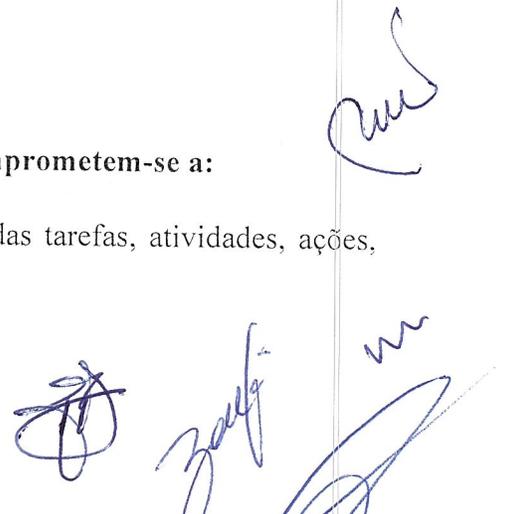
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Os objetivos, justificativas, eixos, metas, ações, descrições, produtos/resultados, responsáveis, prazos e outros elementos necessários à compreensão e ao alcance da **CLÁUSULA SEGUNDA** estará no **PLANO DE TRABALHO** que integra este instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

4.1. Para o alcance do objeto deste instrumento, os partícipes comprometem-se a:

4.1.1. Disponibilizar recursos humanos necessários à execução das tarefas, atividades, ações, programas ou projetos decorrentes deste **TERMO**;



- 4.1.2. Designar ponto(s) focal(is) responsáveis por coordenar as ações estabelecidas neste **TERMO**, realizar reuniões periódicas para a circulação de informações, prestação de contas, definição de encaminhamentos necessários à execução em favor do objeto deste instrumento;
- 4.1.3. Reservar espaço, quando possível, em seus meios de informação ou comunicação e eventos técnicos ou científicos para a divulgação do presente instrumento e seus termos, das ferramentas empregadas, bem como dos resultados obtidos no âmbito deste **TERMO**, ressalvados os casos sigilosos ou confidenciais, conforme assim expresso entre os signatários;
- 4.1.4. Informar, tão logo quanto possível, a ocorrência de qualquer fato extraordinário que possa comprometer o êxito de suas obrigações;
- 4.1.5. Responder, individualmente, por infrações que cometer às leis, bem como por indenizações, reclamações, danos ou prejuízos causados a terceiros, direta ou indiretamente, por culpa ou desídia, ou em consequência de erros, imperícias, imprudências ou negligências suas, de seus prepostos, funcionários, servidores ou colaboradores, ou em razão de responsabilidade objetiva própria, quando for o caso;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelas ações e/ou omissões praticadas por seus agentes e/ou colaboradores na execução do objeto deste **TERMO**, obrigando-se a reparar os danos porventura causados aos demais partícipes ou a terceiros;
- 4.1.7. Zelar pela realização das atividades dentro dos limites e prazos estipulados no **PLANO DE TRABALHO** deste **TERMO**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES INDIVIDUAIS

5.1. Compete à SEMAS:

- 5.1.1. Colaborar com o **Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará**, no sentido de aprimorar suas atividades de fiscalização;
- 5.1.2. Disponibilizar os recursos humanos de desenvolvimento e de suporte à execução de atividades planejadas e oriundas desta avença;
- 5.1.3. Emitir a **Ordem de Fiscalização em Sistema Próprio**, constando o nome dos agentes a serem empregados na respectiva ordem, indicando o coordenador e os demais componentes;



5.1.4. Garantir acesso aos sistemas e ferramentas relacionados a execução de ações e fiscalizações ambientais, possibilitando a lavratura de **Autos de Infração Ambiental** e demais **Medidas Cautelares** previstas na **Lei nº 9.575, de 11 de maio de 2022;**

5.1.5. Realizar a capacitação técnica e o treinamento aos agentes e/ou servidores do **Sistema de Segurança Pública** atuantes e envolvidos na utilização/execução dos sistemas e dos produtos desenvolvidos, **de forma a lavrar autos de infração ambiental;**

5.1.6. Autorizar a lavratura de auto de infração dos servidores que passarem por treinamento prévio a ser desenvolvido pela **SEMAS.**

5.1.7. Fica estabelecido que, em ações conjuntas, a preferência na lavratura dos procedimentos ficará a cargo dos servidores do órgão ambiental, neste caso a **SEMAS;**

5.1.8. Recepcionar via sistema e encaminhar para as instâncias de conciliação e julgamentos os processos gerados a partir dos resultados das ações.

5.1.9. Ficará a SEMAS responsável por repassar 10 % do valor total arrecadado nas apreensões cujo os autos de infrações foram lavrados pelos agentes que compõe o sistema de segurança pública do Estado.

5.10. O valores que trata a cláusula anterior deverá ser depositado - transferido para conta do Fundo de Investimento em Segurança Pública do Estado (FISP).

5.11. Se tratando do Corpo de Bombeiro Militar o depositado – transferido será para o Fundo Estadual FEBOM.

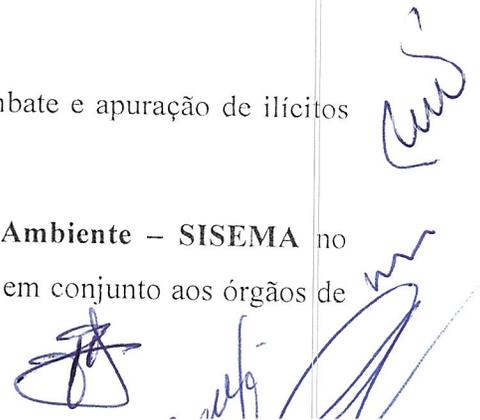
5.12. Doar madeiras e outros equipamentos quando solicitado e se possível para SEGUP, visando fomentar o sistema de Segurança Pública do Estado.

5.2. Compete a SEGUP:

5.2.1. Articular e facilitar a comunicação entre os **partícipes** que envolvam respostas a solicitações, diálogos com gestores, reuniões necessárias e toda a articulação que importe ao bom andamento das ações estabelecidas;

5.2.2. Realizar **apoio técnico e operacional** para a prevenção, combate e apuração de ilícitos criminais ambientais, e relacionados;

5.2.3. Colaborar com os órgãos do **Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA** no aprimoramento das atividades de comando (fiscalização ambiental), em conjunto aos órgãos de segurança pública, os coordenando quando for o caso;



5.3. Compete a PMPA:

5.3.1. Indicar militares de nível superior da Unidade Especializada de Meio Ambiente da Polícia Militar do Estado do Pará, consoante o dispositivo no Art. 7º da Lei nº 9.575/2022;

5.3.2. Comunicar formalmente a demanda de ação de fiscalização e os servidores envolvidos, à **Diretoria de Fiscalização**, para emissão da respectiva ordem de fiscalização;

5.3.3. Recepcionar demandas oriundas do **Centro Integrado de Monitoramento Ambiental (CIMAM)**, quando da impossibilidade de cumprimento da demanda por fiscais da própria **SEMAS**;

5.3.4. Após a lavratura do **Auto de infração ambiental**, deverá ser encaminhado o processo administrativo para **SEMAS**, contendo os elementos mínimos definidos na **Lei nº 9.575, de 11 de maio de 2022**;

5.3.5. Manter canal de comunicação permanente com a **SEMAS**, a fim de avaliar e aprimorar as ações de fiscalização no âmbito deste acordo.

5.4. Compete a PCPA:

5.4.1. Indicar os servidores de nível superior da Unidade Especializada de Meio Ambiente da Polícia Civil do Estado do Pará, consoante o disposto no Art. 7º da Lei nº 9.575/2022;

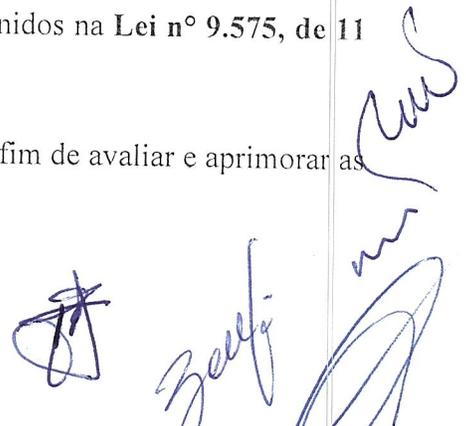
5.4.2. Comunicar formalmente a demanda de ação de fiscalização e os servidores envolvidos, à Diretoria de Fiscalização, para emissão da respectiva ordem de fiscalização;

5.4.3. Recepcionar demandas oriundas do **Centro Integrado de Monitoramento Ambiental (CIMAM)**, quando da impossibilidade de cumprimento da demanda por fiscais da própria **SEMAS**;

5.4.4. Após a lavratura do **Auto de infração ambiental**, deverá ser encaminhado o processo administrativo para **SEMAS**, contendo os elementos mínimos definidos na **Lei nº 9.575, de 11 de maio de 2022**;

5.4.5. Manter canal de comunicação permanente com a **SEMAS**, a fim de avaliar e aprimorar as ações de fiscalização no âmbito deste acordo.

5.5. Compete ao CBMPA:



- 5.5.1.** Indicar militares de nível superior do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Pará, consoante o dispositivo no Art. 7º da Lei nº 9.575/2022;
- 5.5.2.** Comunicar formalmente a demanda de ação de fiscalização e os servidores envolvidos, à Diretoria de Fiscalização, para emissão da respectiva ordem de fiscalização;
- 5.5.3.** Recepcionar demandas oriundas do **Centro Integrado de Monitoramento Ambiental (CIMAM)**, quando da impossibilidade de cumprimento da demanda por fiscais da própria **SEMAS**;
- 5.5.4.** Após a lavratura do **Auto de infração ambiental**, deverá ser encaminhado o processo administrativo para **SEMAS**, contendo os elementos mínimos definidos na **Lei nº 9.575, de 11 de maio de 2022**;
- 5.5.5.** Manter canal de comunicação permanente com a **SEMAS**, a fim de avaliar e aprimorar as ações de fiscalização no âmbito deste acordo.

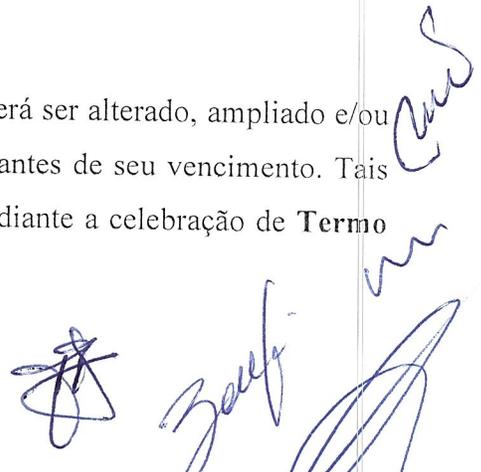
CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

- 6.1.** As obrigações firmadas no presente instrumento que venham gerar despesas, deverão ocorrer às expensas do partícipe demandante da ação.
- 6.2.** Os recursos humanos a serem utilizados na execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação institucional ou empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1.** Este instrumento terá vigências de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, cabendo à **SEGUP** realizar a sua publicação nos termos da Lei, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**;
- 7.2.** O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser alterado, ampliado e/ou renovado, mediante a análise prévia e conjunta das signatárias, antes de seu vencimento. Tais alterações, ampliações ou renovações poderão ser realizadas mediante a celebração de **Termo Aditivo**, que passará a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento, será de responsabilidade de ambos os partícipes, sendo que por parte desta **SEMAS** cabe a nomeação de comissão através de portaria para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste acordo, mediante a elaboração de relatórios de acompanhamento de execução física do objeto nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos **PARTÍCIPES**, devendo o interessado externar formalmente sua intenção neste sentido, mediante aviso prévio à outra parte, bem como por mútuo consenso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados eventuais compromissos financeiros entre os signatários, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos.

Parágrafo Único: Constitui motivo para rescisão do presente **Termo**, o descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas, bem como, qualquer motivo que o torne inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela **SEGUP**, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura, nos termos do **parágrafo 5º, do artigo 28, da Constituição do Estado do Pará.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas, omissões e divergências decorrentes da realização do presente instrumento serão resolvidas administrativamente pelas autoridades máximas que o celebram, por mútuo entendimento.

Eventual invalidade de qualquer cláusula ou dispositivo contida no presente **ACORDO**, causada por fato superveniente alheio à ingerência das **PARTES**, não prejudicará a validade das demais disposições ora avançadas;

Ficam as **PARTES** desobrigadas do cumprimento de objetivos, ações e metas ou ressarcimento de prejuízos decorrentes de caso comprovadamente fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o **Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará**, para dirimir eventuais divergências ou questões decorrentes deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

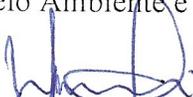
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente acordo, em **05 (cinco) vias, todas de igual teor e forma**, para que produzam seus devidos e legais efeitos, sendo assinadas na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para um só efeito legal.

Belém/PA, de Janeiro de 2024.



JOSÉ MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS.



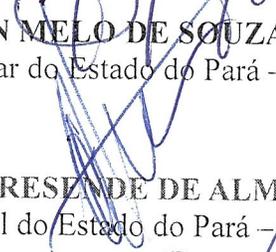
UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP.



JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR

Polícia Militar do Estado do Pará – PMPA.



WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA.



JAYME DE AVIZ BENJÓ

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará – CBMPA.

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF:

CPF:

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES:

Órgão/Entidade Partícipe: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS.		CNPJ: 34.921.783/0001-68
Endereço: Travessa Lomas Valentinas, nº 2717. Bairro Marco. Belém/Pará.		CEP: 66.093-677
Nome do Responsável: José Mauro de Lima O' de Almeida		CPF: 296.202.102-63
CI/Órgão Expedidor: 1921997-SEGUP/PA	Cargo: Secretário	Função: Secretário de Estado

Órgão/Entidade Partícipe: SECRETARIA DO ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP.		CNPJ: 05.054.952/0001-01
Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305. Bairro Batista Campos. Belém/Pará		CEP: 66.023-700
Nome do responsável: Ualame Fialho Machado		CPF: 640.055.502-15
CI/Órgão Expedidor: 23523843-PC/PA	Cargo: Secretário	Função: Secretário de Estado

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024	Período de Execução 12 (doze) meses
2.2 Identificação do Objeto: O objeto deste Termo é a conjugação de esforços entre os signatários para viabilizar ações de fiscalização ambiental no Estado do Pará, que envolvem o planejamento operacional, o monitoramento ambiental, o apoio técnico e logístico, bem como, a lavratura de autos de infração agentes de segurança pública que compõe Sistema Estadual de Segurança Pública, permitindo o compartilhamento de dados e sistemas utilizados entre os partícipes.	
2.3 Justificativa da Proposição: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA encontra seu amparo legal ao atendimento as condicionantes no Decreto Estadual 3302/2023 e legislação correlata e Lei nº 9.575, de 11 de maio de 2022, visando maior presença dos órgãos do Estado e fortalece o rigor no combate a ilícitos ambientais. O presente TCT, visa estabelecer parceria para consecução de ações de interesse público, fortalecendo os serviços prestados pelo Sistema de Segurança Pública em conjunto a Administração Ambiental do Estado do Pará.	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O objeto será executado conforme a demanda da concedente e base de cálculo do custo de hora das despesas com diárias de servidores.

4. O ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento e supervisão serão realizados pelos técnicos da SEMAS, através de visitas sistemáticas para avaliar o desenvolvimento das etapas de execução do projeto, assim como relatório mensal emitido pelos órgãos do SIEDS à CONCEDENTE.

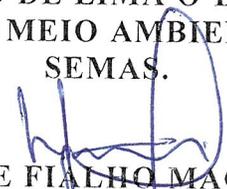
5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do CONVENENTE, declaro para fins de prova, para os efeitos e sob as penas do Art. 299, do Código Penal Brasileiro, que inexistente mora ou débito junto a qualquer órgão ou Instituição Pública Federal, Estadual, Municipal e/ou iniciativa privada de recursos e dotações, na forma deste Plano de Trabalho.

Belém, de janeiro de 2024.



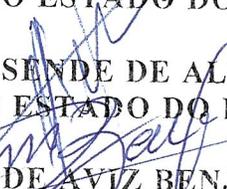
JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE -
SEMAS.



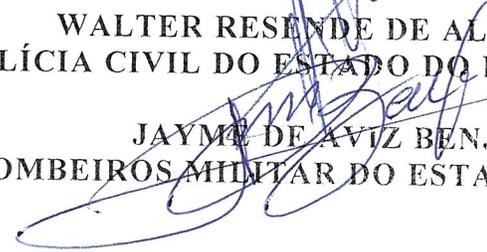
UALAME FIALHO MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL -
SEGUP.



JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - PMPA.



WALTER RESENDE DE ALMEIDA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - PCPA.



JAYME DE AVIZ BENJÓ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CBMPA.

6. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA SEMAS:

Aprovo o Plano de Trabalho.

Belém, de janeiro de 2024.



JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS